



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
ATO Nº 173/GP/TRT 19ª, DE 29 DE SETEMBRO 2025.

Institui o Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII, do artigo 24, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 19ª Região nº 255/2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do TRT da 19ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD nº 5931/2024,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Parágrafo único. O Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos será associado ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação e atuará como Coordenação Executiva Regional (CERPJe), nos termos do §2º, art. 45, da Resolução CSJT nº 185/2017.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º Integram o Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
ATO Nº 173/GP/TRT 19ª, DE 29 DE SETEMBRO 2025.

- I – o(a) magistrado(a) auxiliar de Vara do Trabalho, integrante do Subcomitê Gestor Regional do PJe, que o coordenará;
- II – o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, que atuará como vice-coordenador(a);
- III – o(a) Coordenador(a) de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV – o(a) Diretor(a) da Divisão de Implantação e Sustentação de Sistemas;
- V – o(a) Diretor(a) da Divisão de Apoio ao PJe;
- VI – o(a) Secretário(a) Judiciário(a) de 1º Grau;
- VII - o(a) Secretário(a) Judiciário(a) de 2º Grau;
- VIII - um(a) Diretor(a) de Vara do Trabalho da capital;
- IX – um(a) Diretor(a) de Vara do Trabalho do interior;
- X - o Secretário da Corregedoria Regional.

**CAPÍTULO III**  
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete ao Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos:

- I - deliberar sobre questões relativas a implantações, atividades de projetos em andamento, problemas operacionais críticos, entre outros;
- II - elaborar, priorizar e monitorar, em colaboração com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic), os projetos de soluções jurídicas do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (Pdtic);
- III - definir as unidades gestoras dos sistemas jurídicos, propor os líderes negociais e submeter ao Subcomitê Gestor Regional do PJe;
- IV – coordenar e executar as ações decorrentes das deliberações da administração do PJe;
- V – propor ações de capacitação destinadas aos usuários do PJe;
- VI – definir e gerenciar os mecanismos de monitoramento, especificação, desenvolvimento e manutenção do sistema;
- VII – elaborar e executar os planos de implantação de novas versões do sistema;
- VIII – assegurar o cumprimento das diretrizes de especificação, desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do PJe;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
ATO Nº 173/GP/TRT 19ª, DE 29 DE SETEMBRO 2025.

IX – desenvolver, manter e tratar incidentes relacionados ao PJe;

X – homologar funcionalidades e versões do PJe;

XI – propor ações de comunicação social vinculadas às atividades do PJe.

Art. 4º Todos os membros do colegiado deverão desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - ética;

II - zelo pelas informações;

III - independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;

IV- transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética e de Conduta do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

Art. 5º Cabe ao(a) Coordenador(a) do colegiado:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação;

VII - assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento de calendário.

Parágrafo único. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

## CAPÍTULO IV

### DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 6º Fica designada a Coordenadoria de Soluções e Aplicações de Tecnologia da Informação e Comunicação como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação deste colegiado temático.

Art. 7º Compete à Unidade de Apoio Executivo – UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
ATO Nº 173/GP/TRT 19ª, DE 29 DE SETEMBRO 2025.

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

Parágrafo único. A UAE deverá autuar processo administrativo específico e instruir com a documentação produzida pelo Subcomitê, de modo a armazenar normativos, pautas, atas e demais informações relacionadas ao colegiado.

Art. 8º Cabe ao(à) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico da instituição, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V - reportar à Presidência as ocorrências a que fazem referência os incisos III e IV deste artigo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

Parágrafo único. As atribuições mencionadas neste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a) ou, por decisão do respectivo colegiado, a servidor(a) que o integre.

**CAPÍTULO V**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
ATO Nº 173/GP/TRT 19ª, DE 29 DE SETEMBRO 2025.

**DAS REUNIÕES**

Art. 9º O Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do colegiado temático poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º A convocação para as reuniões ordinárias dar-se-á preferencialmente através do correio eletrônico institucional, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 3º A convocação para as reuniões extraordinárias dar-se-á por qualquer meio admitido em direito, dispensando-se a antecedência mínima.

§ 4º O calendário de reuniões deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado pela deliberação da maioria de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do tribunal.

Art. 10. O Subcomitê poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

**CAPÍTULO VI**

**DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

Art. 11. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).

Art. 12. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§1º Todos os membros do Subcomitê terão voto de igual peso.

§2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

**CAPÍTULO VII**

**DAS ATAS DE REUNIÃO**

Art. 13. As atas de reunião conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - data, horário e local da reunião;

II - nomes dos participantes;

III – pauta da reunião;

IV - breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**ATO Nº 173/GP/TRT 19ª, DE 29 DE SETEMBRO 2025.**

V - deliberações tomadas; e

VI - responsável pelo cumprimento de cada deliberação.

§ 1º A minuta da ata deverá ser enviada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião, por meio eletrônico, aos participantes da reunião, que poderão sugerir modificação no texto, no prazo 03 (três) dias úteis.

§ 2º A ausência de manifestação será interpretada como aceitação tácita do conteúdo da ata.

§ 3º Concluída a ata, com ou sem modificações, ela será disponibilizada aos participantes para a assinarem eletronicamente.

§ 4º Quando não for possível colher a assinatura eletrônica, faculta-se aos participantes registrá-la por qualquer outro meio admitido em direito.

§ 5º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

§ 6º Ao final de cada mês, o colegiado deverá encaminhar a cópia da respectiva ata de reunião ao Subcomitê Gestor Regional do PJe, em conformidade com o § 3º do art. 45 da Resolução CSJT nº 185/2017.

§ 7º As atas de reunião e demais conteúdos e informações do Subcomitê Executivo de Sistemas Jurídicos deverão ser publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, observando-se o estabelecido na Seção VII da Resolução CSJT n.º 325/2020.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**Original assinado**  
**JASIEL IVO**

Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região

Publicada no D.E.J.T e no BI n.º 10,  
de 02/10/2025.